



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 073/2025 – GAB

Jaguariaíva, 12 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor Presidente:

Por meio do presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, para apreciação e votação desta Casa de Leis, **em caráter de urgência**, o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja súmula versa sobre: “*Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras no âmbito do Município de Jaguariaíva no exercício de 2025.*”.

Sem mais, aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
M.D. Presidente Câmara Municipal de Jaguariaíva
Nesta



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 15 /2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras no âmbito do Município de Jaguariaíva no exercício de 2025.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, José Sloboda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

LEI

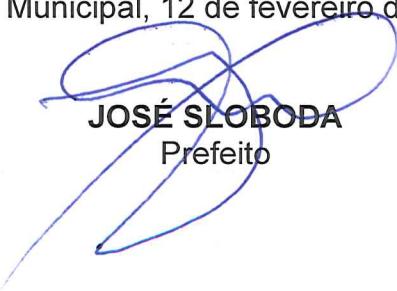
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, aos servidores, prestadores de serviços contratualizados, conveniados e credenciados do Poder Executivo, o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.

Art. 2º Os valores do auxílio complementar da União serão repassados conforme cálculos realizados pela União e informados no sistema InvestSUS – Sistema de Investimentos dos SUS, e nas portarias do Ministério da Saúde, não competindo ao Município arcar com tais valores quando da ausência dos repasses.

Art. 3º A autorização instituída pela presente Lei, destina-se a abertura de Crédito Suplementar Orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de fevereiro de 2025.


JOSÉ SLOBODA
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras no âmbito do Município de Jaguariaíva no exercício de 2025.*”

Inicialmente estipulado através da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, o piso salarial foi objeto de ADI 7222 no STF, sendo definido que a aplicação do piso salarial da enfermagem no âmbito dos municípios, suas autarquias e fundações ocorrerá através da assistência financeira complementar proveniente da União.

Neste cenário, o Ministério da saúde publicou a PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, que estabeleceu os critérios e procedimentos para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e parteiras, bem como dispôs sobre o repasse referente ao exercício de 2025

Quanto aos valores, o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, implantou dados a serem preenchidos pelos municípios no sistema InvestSUS – Sistema de Investimentos dos SUS para cálculo dos repasses a serem realizados para cada profissional de forma vinculada.

Entretanto, considerando que a decisão do STF sobre o piso da enfermagem é em caráter cautelar e que também inexiste fonte permanente de financiamento dos repasses pela União, cabe ao Município aprovar lei que autorize o repasse do valor efetivamente disponibilizado pela União aos profissionais da Enfermagem para fins de cumprimento da decisão do STF, até nova determinação legal do Supremo ou nova alteração legislativa com a criação de fonte permanente de financiamento por parte da União

Portanto, trata-se de projeto de lei da mais alta importância para o Município e para os enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, posto que autoriza o Poder Executivo a abrir os créditos suplementares necessários para a transferência dos valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da união de que trata a Lei nº 14.434, a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão de STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar da ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.





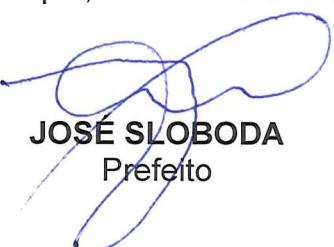
GABINETE DO PREFEITO

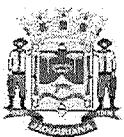
Esta é a justificativa que ora se apresenta.

Certos de que podemos contar com V. Exas. para aprovação deste importante projeto, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Paço Municipal, 12 de fevereiro de 2025.


JOSE SLOBODA
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero_processo: 000000128/2025

Página: 1 / 1
Data: 18/02/2025

Número do processo: 000000128/2025

Assunto: PROJETO DE LEI

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CPF/CNPJ do requerente: 76910900000138

Local de protocolização: 001000000 - PROTOCOLO CENTRAL

Data de protocolização: 18/02/2025

Observação: PROJETO DE LEI 15/2025